



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO S R P nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 266/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 26/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 26/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 26/06/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros - ES, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETIVO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Exames Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE AUMENTO DA TABELA SUS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;

4.3.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no sistema ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (quando for o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1 As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o **“aberto / fechado”**, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Não será aceito objeto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.7 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.7.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.7.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.7.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.7.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.7.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **“Diligência”** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

10.6 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – Conforme*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo), e deverá ser;

1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em percentual e por extenso.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor (percentual) e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

MANUT. E REVIT. DA ASSIST. MÉDICA , HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS C. REC. PAB.

000061 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DO HOSPITAL DE PINHEIROS0000115 - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

15000001500000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheirod/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.20.1 **ANEXO I** – Termo de Referência.

26.20.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

26.20.3 **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato.

26.20.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

26.20.5 **ANEXO V** – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

26.20.6 **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.20.7 **ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.**

Pinheiros/ES, 21 de junho de 2024.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços exames laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas.**

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a incapacidade instalada da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais necessários à prestação complementar de serviços de saúde;

2.2 Considerando a imprescindibilidade de tal prestador atender a todos os munícipes, faz-se necessário realizar a coleta das amostras no Distrito de São João do Sobrado, na sede do município, bem como nas dependências do Hospital Municipal de Pinheiros;

2.3 Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pinheiros, bem como no Hospital Municipal;

2.4 Considerando que o município recebe recursos federais destinados às ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de acordo com a tabela SUS;

2.5 Considerando que para atender o Hospital Municipal deverá haver disponibilidade em finais de semana, feriados e situações emergenciais, e os valores da tabela SUS não apresentam reajustes nos últimos anos, sugere-se um incremento de, no máximo, 30% do valor da tabela em casa exame, para cobrir custos de transporte e disponibilidade;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos serviços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIGTAP
01	Clearance Osmolar	02.02.01.001-5
02	Determinação de capacidade de fixação de ferro	02.02.01.002-3
03	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	02.02.01.003-1
04	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0
05	Determinação de Curva Glicêmica com Indução por Cortisona (5 Dosag.)	02.02.01.005-8
06	Determinação de Curva Glicêmica com Indução por Cortisona (4 dosag.)	02.02.01.006-6
07	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 dosagens)	02.02.01.007-4
08	Determinação de Osmolaridade	02.02.01.008-2
09	Dosagem de 5-Nucleotidase	02.02.01.009-0
10	Dosagem de Acetona	02.02.01.010-4
11	Dosagem de Ácido Ascórbico	02.02.01.011-2
12	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0
13	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	02.02.01.013-9
14	Dosagem de Aldolase	02.02.01.014-7
15	Dosagem de Alfa -1-Antitripsina	02.02.01.015-5
16	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3
17	Dosagem de Alfa-2-Macroglobulina	02.02.01.017-1
18	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0
19	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8
20	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1
21	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0
22	Dosagem de Cálcio ionizável	02.02.01.022-8
23	Dosagem de Caroteno	02.02.01.023-6
24	Dosagem de Ceruloplasmina	02.02.01.025-2
25	Dosagem de Cloreto	02.02.01.025-2
26	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9
27	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7
28	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5
29	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9
30	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7
31	Dosagem de Creatinofosfoquinase	02.02.01.032-5
32	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3
33	Dosagem de Desidrogenase alfa-Hidroxiúrica	02.02.01.034-1
34	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	02.02.01.035-0
35	Dosagem de Desidrogenase Láctica	02.02.01.036-8



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Dosagem de Desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)	02.02.01.037-6
37	Dosagem de Ferritina	02.02.01.038-4
38	Dosagem de Ferro Sérico	02.02.01.039-2
39	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6
40	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	02.02.01.041-4
41	Dosagem de Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2
42	Dosagem de Fosforo	02.02.01.043-0
43	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9
44	Dosagem de Galactose	02.02.01.045-7
45	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5
46	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3
47	Dosagem de Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	02.02.01.048-1
48	Dosagem de Haptoglobina	02.02.01.049-0
49	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3
50	Dosagem de Hidroxiprolina	02.02.01.051-1
51	Dosagem de Isomerase-Fosfohexose	02.02.01.052-0
52	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8
53	Dosagem de Leucino - Aminopeptidase	02.02.01.054-6
54	Dosagem de Lípase	02.02.01.055-4
55	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2
56	Dosagem de Muco-Proteínas	02.02.01.057-0
57	Dosagem de Piruvato	02.02.01.058-9
58	Dosagem de Porfirinas	02.02.01.059-7
59	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0
60	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9
61	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7
62	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5
63	Dosagem de Transaminase Glutâmico - Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3
64	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Piruvica (TGP)	02.02.01.065-1
65	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0
66	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8
67	Dosagem de Triptofano	02.02.01.068-6
68	Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4
69	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8
70	Eletroforese de Lipoproteínas	02.02.01.071-6
71	Eletroforese de Proteínas	02.02.01.072-4
72	Gasometria (PH, PCO ₂ , PO ₂ Bicarbonato A S ₂ (Excesso ou Déficit Base)	02.02.01.073-2
73	Teste de Tolerância a Insulina / Hipoglicemiantes Orais	02.02.01.075-9
74	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7
75	Determinação de Crematócrito no Leite Humano Ordenhado	02.02.01.077-5
76	Acidez Titulável no Leite Humano (DORNIC)	02.02.01.078-3
77	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP e NT-PROBNP)	02.02.01.079-1
	EXAMES HEMATOLÓGICOS	
78	Citoquímica Hematológica	02.02.02.001-0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

79	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9
80	Contagem de Reticulócitos	02.02.02.003-7
81	Determinação de Curva de Resistência Globular	02.02.02.004-5
82	Determinação de Enzimas Eritrocitárias (CADA)	02.02.02.005-3
83	Determinação de Sulfo - Hemoglobina	02.02.02.006-1
84	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0
85	Determinação de Tempo de Lise da Euglobulina	02.02.02.008-8
86	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	02.02.02.009-6
87	Determinação de Tempo de Sangramento de IVY	02.02.02.010-0
88	Determinação de Tempo de Sobrevida de Hemácias	02.02.02.011-8
89	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6
90	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	
91	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2
92	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0
93	Dosagem de Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9
94	Dosagem de Antitrombina III	02.02.02.017-7
95	Dosagem de Fator II	02.02.02.018-5
96	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3
97	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7
98	Dosagem de Fator VII	02.02.02.021-5
99	Dosagem de Fator VIII	02.02.02.022-3
100	Dosagem de Fator VIII (Inibidor)	02.02.02.023-1
101	Dosagem de Fator Von Willebrand (Antígeno)	02.02.02.024-0
102	Dosagem de Fator X	02.02.02.025-8
103	Dosagem de Fator XI	02.02.02.026-6
104	Dosagem de Fator XII	02.02.02.027-4
105	Dosagem de Fator XIII	02.02.02.028-2
106	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0
107	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4
108	Dosagem de Hemoglobina - Instabilidade a 370 C°	02.02.02.031-2
109	Dosagem de Hemoglobina Fetal	02.02.02.032-0
110	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9
111	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7
112	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5
113	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3
114	Hematócrito	02.02.02.037-1
115	Hemograma Completo	02.02.02.038-0
116	Leucograma	02.02.02.039-8
117	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	02.02.02.040-1
118	Pesquisa de Células LE	02.02.02.041-0
119	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8
120	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6
121	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4
122	Pesquisa de Tripanossoma	02.02.02.046-0



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

123	Prova de Consumo de protrombina	02.02.02.048-7
124	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5
125	Prova do Laço	02.02.02.050-9
126	Rastreio P/ Deficiência de Enzimas Eritrocitárias	02.02.02.051-7
127	Teste de Agregação de Plaquetas	02.02.02.052-5
128	Teste de Ham (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3
129	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1
130	Dosagem de Proteína C Funcional	02.02.02.055-0
131	Dosagem de Proteína S Funcional	02.02.02.056-8
132	Pesquisa de AnticoagulanteLúpico	02.02.02.057-6
	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	
133	Contagem de Linfócitos B	02.02.03.001-6
134	Contagem de Linfócitos CD4/CD8	02.02.03.002-4
135	Contagem de Linfócitos T Totais	02.02.03.003-2
136	Detecção de ÁcidosNucleicos do HIV-1 (Qualitativo)	02.02.03.004-0
137	Detecção de RNA do Vírus daHepatite C (Qualitativo)	02.02.03.005-9
138	Determinação de Complemento (CH50)	02.02.03.006-7
139	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5
140	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3
141	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	02.02.03.009-1
142	Dosagem de AntígenoProstático Específico (PSA)	02.02.03.010-5
143	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3
144	Dosagem de Complemento C3	02.02.03.012-1
145	Dosagem de Complemento C4	02.02.03.013-0
146	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8
147	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6
148	Dosagem de ImunoglobulinaE (IGE)	02.02.03.016-4
149	Dosagem de ImunoglobulinaM (IGM)	02.02.03.018-0
150	Dosagem de Inibidor de C1-Esterase	02.02.03.019-9
151	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2
152	Genotipagem de Vírus da Hepatite C	02.02.03.021-0
153	Imunoeletoforese de Proteínas	02.02.03.022-9
154	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (PorMarcador)	02.02.03.023-7
155	Pesquisa de Anticorpo IGGAnticardiolipina	02.02.03.025-3
156	Pesquisa de Anticorpo IGMAnticardiolipina	02.02.03.026-1
157	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	02.02.03.027-0
158	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8
159	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	02.02.03.029-6
160	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	02.02.03.030-0
161	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8
162	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	02.02.03.032-6
163	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	02.02.03.033-4
164	Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	02.02.03.034-2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0
166	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9
167	Pesquisa de Anticorpos Antiadenovírus	02.02.03.037-7
168	Pesquisa de AnticorposAntiamebas	02.02.03.038-5
169	Pesquisa de AnticorposAntiaspergillus	02.02.03.039-3
170	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7
171	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5
172	Pesquisa de Anticorpos Anticlamídia (porImunofluorescência)	02.02.03.042-3
173	Pesquisa de Anticorpos Anti - Cortex Suprarenal	02.02.03.043-1
174	Pesquisa de Anticorpos Anti Equinococos	02.02.03.044-0
175	Pesquisa de Anticorpos Anti Escleroderma (SCL 70)	02.02.03.045-8
176	Pesquisa de Anticorpos Anti - Espermatozoides	02.02.03.046-6
177	Pesquisa de AnticorposAntiestreptolisina O (ASLO)	02.02.03.047-4
178	Pesquisa de AnticorposAnti-Fígado	02.02.03.048-2
179	Pesquisa de AnticorposAnti-Glomerulo	02.02.03.050-4
180	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ilhota de Langerhans	02.02.03.051-2
181	Pesquisa de Anticorpos Anti-Insulina	02.02.03.052-0
182	Pesquisa de AnticorposAnti-Leptospiras	02.02.03.053-9
183	Pesquisa de AnticorposAnti-Listeria	02.02.03.054-7
184	Pesquisa de Anticorpos Anti-Microsomas	02.02.03.055-5
185	Pesquisa de Anticorpos Anti-Mitocondria	02.02.03.056-3
186	Pesquisa de AnticorposAnti-Músculo Estriado	02.02.03.057-1
187	Pesquisa de AnticorposAnti-Músculo Liso	02.02.03.058-0
188	Pesquisa de AnticorposAntinúcleo	02.02.03.059-8
189	Pesquisa de AnticorposAntiparietais	02.02.03.060-1
190	Pesquisa de AnticorposAntiplasmodios	02.02.03.061-0
191	Pesquisa de AnticorposAntitireoglobulina	02.02.03.062-8
192	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	02.02.03.063-6
193	Pesquisa de AnticorposContra Antígeno do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	02.02.03.064-4
194	Pesquisa de AnticorposContra Histoplasma	02.02.03.065-2
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Sporotrix Schenkii	02.02.03.066-0
196	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da HEPATITE C (ANTI HCV)	02.02.03.067-9
197	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D(Anti-HDV)	02.02.03.068-7
198	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo	02.02.03.069-5
199	Pesquisa de Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	02.02.03.070-9
200	Pesquisa de Anticorpos e/ouAntígeno do Vírus Sincial Respiratório	02.02.03.071-7
201	Pesquisa de Anticorpos EIEAnticlamídia	02.02.03.072-5
202	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Conta o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3
203	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	02.02.03.074-1
204	Pesquisa de Anticorpos IGGAntileishmanias	02.02.03.075-0
205	Pesquisa de Anticorpos IGGAntitoxoplasma	02.02.03.076-8



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

206	Pesquisa de Anticorpos IGGAntitrypanosoma Cruzi	02.02.03.077-6
207	Pesquisa de Anticorpos IGG EIGM Contra Antígeno Central do Vírus de Hepatite B (Anti-HBC-Total)	02.02.03.078-4
208	Pesquisa de Anticorpos IGGContra Arbovírus	02.02.03.079-2
209	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus de Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6
210	Pesquisa de Anticorpos IGGContra o Vírus de Rubéola	02.02.03.081-4
211	Pesquisa de Anticorpos IGGContra o Vírus de A Varicela-Herpes Zoster	02.02.03.082-2
212	Pesquisa de Anticorpos IGGContra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.083-0
213	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9
214	Pesquisa de Anticorpos IGMAnticitomegalovírus	02.02.03.085-7
215	Pesquisa de Anticorpos IGMAntileishmanias	02.02.03.086-5
216	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-toxoplasma	02.02.03.087-3
217	Pesquisa de Anticorpos IGMAntitrypanosoma Cruzi	02.02.03.088-1
218	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central de Vírus de Hepatite B (Anti-HBC- IGM)	02.02.03.089-0
219	Pesquisa de Anticorpos IGMContra Arbovírus	02.02.03.090-3
220	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus de Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1
221	Pesquisa de Anticorpos IGMContra o Vírus de Rubéola	02.02.03.092-0
222	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus de Varicela-Herpes Zoster	02.02.03.093-8
223	Pesquisa de Anticorpos IGMContra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.094-6
224	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4
225	Pesquisa de AntígenoCarcinoembrionario (CEA)	02.02.03.096-2
226	Pesquisa de Antígeno de Superfície de Vírus de Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0
227	Pesquisa de Antígeno de Vírus de Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9
228	Detecção de Clamídia e Gonococo Por Biologia Molecular	02.02.03.099-7
229	Pesquisa de Crioglobulinas	02.02.03.100-4
230	Pesquisa de FatorReumatóide (Waalser-Rose)	02.02.03.101-2
231	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	02.02.03.102-0
232	Pesquisa de Imunoglobulina (IGE) Alérgeno-Específica	02.02.03.103-9
233	Pesquisa de TrypanosomaCruzi (Por Imunofluorescência)	02.02.03.104-7
234	Provas de Prausnitz-Kustner(PK)	02.02.03.105-5
235	Provas Imuno-AlérgicasBacterianas	02.02.03.106-3
236	Quantificação de RNA e de HIV-1	02.02.03.107-1
237	Quantificação de RNA de Vírus de Hepatite C	02.02.03.108-0
238	Teste Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.109-8
239	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1
240	Teste Não Treponêmico P/detecção de Sífilis	02.02.03.111-0
241	Teste FTA-ABS IGG P/ de Diagnóstico de Sífilis	02.02.03.112-8
242	Teste FTA-ABS IGM P/ de Diagnóstico de Sífilis	02.02.03.113-6
243	Testes Alérgicos de Contato	02.02.03.114-4
244	Testes Cutâneos de Leitura Imediata	02.02.03.115-2
245	Teste Não Treponêmico P/de Detecção de Sífilis em Gestantes	02.02.03.117-9
246	Dosagem de AnticorposAntitransglutaminase Recombinante Humano IGA	02.02.03.118-7
247	Dosagem de Fração C1Q de Complemento	02.02.03.119-5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	Dosagem de Troponina	02.02.03.120-9
249	Dosagem de Antígeno CA 125	02.02.03.121-7
250	Exame Laboratorial Para Doença de Gaucher I	02.02.03.122-5
251	Exame Laboratorial Para Doença de Gaucher II	02.02.03.123-3
252	Deteção de RNA de HTLV-1	02.02.03.125-0
253	Pesquisa de Anticorpos Anticorpos Anti-HTLV-1 (Western-BLOT)	02.02.03.126-8
254	Dosagem de Adenosina-Desaminase (ADA)	02.02.03.127-6
255	Antibeta 2 Glicoproteína I -IGG	02.02.03.128-4
256	Dosagem de Anti-Beta-2-Glicoproteína I – IGM	02.02.03.129-2
257	Diagnóstico de Reavaliação de Hemoglobinúria Paroxística Noturna	02.02.03.130-6
258	Dosagem de Anticorpo Anti-Achr	02.02.03.131-4
259	Dosagem de Sirolimo	02.02.03.132-2
	EXAMES COPROLÓGICOS	
260	Dosagem de Esterco-bilinogênio Fecal	02.02.04.001-1
261	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9
262	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7
263	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	02.02.04.010-0
264	Pesquisa de Ovos de Schistosomas (em Fragmento de Mucosa)	02.02.04.011-9
265	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7
266	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	02.02.04.013-5
267	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3
268	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	02.02.04.015-1
269	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0
270	Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	02.02.04.017-8
	EXAMES DE E UROANÁLISE	
271	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina	02.02.05.001-7
272	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5
273	Clearance de Fosfato	02.02.05.003-3
274	Clearance de Uréia	02.02.05.004-1
275	Contagem de ADDIS	02.02.05.005-0
276	Determinação de Osmolalidade	02.02.05.006-8
277	Identificação de Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	02.02.05.007-6
278	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4
279	Dosagem de E Microalbumina Na Urina	02.02.05.009-2
280	Dosagem de Oxalato	02.02.05.010-6
281	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	02.02.05.011-4
282	Dosagem e/ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	02.02.05.012-2
283	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0
284	Pesquisa de Dosagem de Aminoácidos (PORCROMATOGRÁFIA)	02.02.05.014-9
285	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7
286	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	02.02.05.016-5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

287	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-de Dissulfiduria	02.02.05.017-3
288	Pesquisa de Cadeias LevesKappa e Lambda	02.02.05.018-1
289	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0
290	Pesquisa de Coproporfirinana Urina	02.02.05.020-3
291	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	02.02.05.021-1
292	Pesquisa de Fenil-Cetona naUrina	02.02.05.022-0
293	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8
294	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6
295	Pesquisa de Homocistina naUrina	02.02.05.026-2
296	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0
297	Pesquisa de Mucopolissacarideos na Urina	02.02.05.028-9
298	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7
299	Pesquisa de ProteínasUrinárias (Por Eletroforese)	02.02.05.030-0
300	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9
301	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7
	EXAMES HORMONAIS	
302	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	02.02.06.001-2
303	Determinação de Retenção deT3	02.02.06.002-0
304	Determinação de T3 Reverso	02.02.06.003-9
305	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7
306	Dosagem de 17- Cetosteroides Totais	02.02.06.005-5
307	Dosagem de 17 - Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3
308	Dosagem de Ácido 5-Hidroxí-Inde Ol-Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1
309	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0
310	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8
311	Dosagem de AMP Cíclico	02.02.06.010-1
312	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0
313	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8
314	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6
315	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	02.02.06.014-4
316	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	02.02.06.015-2
317	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0
318	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9
319	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7
320	Dosagem de Gastrina	02.02.06.019-5
321	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	02.02.06.020-9
322	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7
323	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5
324	Dosagem HormonioFoliculo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3
325	Dosagem de HormônioLuteinizante (LH)	02.02.06.024-1
326	Dosagem de HormônioTireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0
327	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

328	Dosagem de Paratormônio	02.02.06.027-6
329	Dosagem de Peptideo C	02.02.06.028-4
330	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2
331	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6
332	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4
333	Dosagem de Somatomecina C(IGF1)	02.02.06.032-2
334	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0
335	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9
336	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7
337	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5
338	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3
339	Dosagem de Tiroxina Livre (T4Livre)	02.02.06.038-1
340	Dosagem de Triiodotironina(T3)	02.02.06.039-0
341	Teste de Estimulo da Prolactina / TSH Após TRH	02.02.06.040-3
342	Teste de Estimulo da Prolactina Após Clorpromazina	02.02.06.041-1
343	Teste de Estimulo Com GNRH ou Com Agonista GNRH	02.02.06.042-0
344	Teste de Estimulo de HGH Após Glucagon	02.02.06.043-8
345	Teste de Supressão do Cortisol Após de Dexametasona	02.02.06.044-6
346	Teste de Supressão de HGH Após Glicose	02.02.06.045-4
347	Teste P/ Investigação do Diabetes Insipidus	02.02.06.046-2
348	Pesquisa de Macroprolactina	02.02.06.047-0
	EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE E MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	
349	Dosagem de Ácido Delta-Aminolevulinico	02.02.07.001-8
350	Dosagem de Ácido Hipurico	02.02.07.002-6
351	Dosagem de Ácido Mandélico	02.02.07.003-4
352	Dosagem de Ácido Metil-Hipurico	02.02.07.004-2
353	Dosagem de Ácido Valproico	02.02.07.005-0
354	Dosagem de Ala-Desidratase	02.02.07.006-9
355	Dosagem de Álcool Etilíco	02.02.07.007-7
356	Dosagem de Alumínio	02.02.07.008-5
357	Dosagem de Aminoglicosideos	02.02.07.009-3
358	Dosagem de Anfetaminas	02.02.07.010-7
359	Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos	02.02.07.011-5
360	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3
361	Dosagem de Benzodiazepínicos	02.02.07.013-1
362	Dosagem de Cadmio	02.02.07.014-0
363	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8
364	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6
365	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4
366	Dosagem de Ciclosporina	02.02.07.018-2
367	Dosagem de Cobre	02.02.07.019-0
368	Dosagem de Digitalicos (Digoxina, E Digitoxina)	02.02.07.020-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

369	Dosagem de Etossuximida	02.02.07.021-2
370	Dosagem de Fenitoína	02.02.07.022-0
371	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9
372	Dosagem de Formaldeído	02.02.07.024-7
373	Dosagem de Lítio	02.02.07.025-5
374	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3
375	Dosagem de Meta-Hemoglobina	02.02.07.027-1
376	Dosagem de Metabolitos daCocaina	02.02.07.028-0
377	Dosagem de Metotrexato	02.02.07.029-8
378	Dosagem de Quinidina	02.02.07.030-1
379	Dosagem de Salicilatos	02.02.07.031-0
380	Dosagem de Sulfatos	02.02.07.032-8
381	Dosagem de Teofilina	02.02.07.033-6
382	Dosagem de Tiocianato	02.02.07.034-4
383	Dosagem de Zinco	02.02.07.035-2
	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	
384	Antibiograma	02.02.08.001-3
385	Antibiograma c/ Concentração Inibitória Mínima	02.02.08.002-1
386	Antibiograma P/ Micobactérias	02.02.08.003-0
387	Baciloscopia Direta P/ BaarTuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8
388	Baciloscopia Direta P/ Baar(Hanseníase)	02.02.08.005-6
389	Baciloscopia Direta P/ BaarTuberculos (Controle)	02.02.08.006-4
390	Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2
391	Cultura de Bacterias P/Identificação	02.02.08.008-0
392	Cultura de Leite Humano(Pós-Pasteurização)	02.02.08.009-9
393	Cultura P/ Herpesvírus	02.02.08.010-2
394	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0
395	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	02.02.08.012-9
396	Cultura Para Identificaçãode Fungos	02.02.08.013-7
397	Exame Microbiológico Fresco (Direto)	02.02.08.014-5
398	Hemocultura	02.02.08.015-3
399	Identificação Automatizada de Microrganismos	02.02.08.016-1
400	Pesquisa de Pneumocystis Carinii	02.02.08.017-0
401	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8
402	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemoliticos do Grupo A	02.02.08.019-6
403	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0
404	Pesquisa de Helicobacter Pylori	02.02.08.021-8
405	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6
406	Pesquisa de TreponemaPallidum	02.02.08.023-4
407	Prova Confirmatória Da Presença de Microrganismos Coliformes	02.02.08.024-2
	EXAMES EM OUTROS LIQUIDE OS ORGANICOS	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

408	Acido Urico no Líquido Sinovial e Derrames	02.02.09.001-9
409	Adenograma	02.02.09.002-7
410	Citologia P/ Clamídia	02.02.09.003-5
411	Citologia P/ Herpesvírus	02.02.09.004-3
412	Contagem Específica de Células no Liquor	02.02.09.005-1
413	Determinação de Fosfolipídios Relação Lecitina - Esfingomiélinina no Líquido Amniótico	02.02.09.007-8
414	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4
415	Dosagem de Frutose	02.02.09.010-8
416	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6
417	Dosagem de Glicose no Líquido Sinovial e Derrames	02.02.09.012-4
418	Eletróforese de Proteínas C/ Concentração no Liquor	02.02.09.015-9
419	Espectrofotometria no Líquido Amniótico	02.02.09.016-7
420	Esplenograma	02.02.09.017-5
421	Exame de Caracteres Físicos Contagem Global Específica de Células	02.02.09.018-3
422	Mielograma	02.02.09.019-1
423	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	02.02.09.021-3
424	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	02.02.09.022-1
425	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor	02.02.09.023-0
426	Pesquisa Células Orangiófilas	02.02.09.024-8
427	Pesquisa de Cristais C/ Luz Polarizada	02.02.09.025-6
428	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	02.02.09.026-4
429	Pesquisa de Rágocitos no Líquido Sinovial e Derrames	02.02.09.027-2
430	Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0
431	Prova do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	02.02.09.029-9
432	Prova do Latex P/ Pesquisa de Fator Reumatóide	02.02.09.030-2
433	Reação de Pandy	02.02.09.031-0
434	Reação de Rivalta No Líquido Sinovial e Derrames	02.02.09.032-9
435	Teste de Clements	02.02.09.033-7
436	Teste de Gastroácidograma - Secreção Nasal Por 60m 4 Amostras	02.02.09.034-5
437	Teste de Hollander no Suco Gástrico	02.02.09.035-3
	EXAMES DE TRIAGEM NEONATAL	
438	Detecção de Variantes de Hemoglobina (Diagnóstico Tardio)	02.02.11.001-0
439	Detecção Molecular de Mutação em Hemoglobinopatias (Confirmatório)	02.02.11.002-8
440	Detecção Molecular em Fibrose Cística (Confirmatório)	02.02.11.003-6
441	Dosagem de Fenilalanina (Controle / Diagnóstico Tardio)	02.02.11.004-4
442	Dosagem de Fenilalanina TSH ou T4	02.02.11.005-2
443	Dosagem de Fenilalanina TSH ou T4 e Detecção de Variante de Hemoglobina (Componente do Teste do Pezinho)	02.02.11.006-0
444	Dosagem de TSH e T4 Livre (Controle / Diagnóstico Tardio)	02.02.11.008-7
445	Dosagem de 17 Hidroxiprogesterona em Papel de Filtro (Componente do Teste do Pezinho)	02.02.11.009-5
446	Dosagem da Atividade da Biotinidase em Amostras de Sangue em Papel	02.02.11.010-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de Filtro (Componente do Teste do Pezinho)	
447	Dosagem Quantitativa da Atividade da Biotinidase em Amostras de Soro	02.02.11.011-7
448	Detecção Molecular de Mutação em Hiperplasia Adrenal Congênita	02.02.11.012-5
449	Detecção Molecular de Mutação em Deficiência de Biotinidase	02.02.11.013-3
450	Dosagem de Cloreto no Suor	02.02.11.014-1
451	Pesquisa de IGM Anti- Toxoplasma Gondii em Sangue Seco (Componente do Teste do Pezinho)	02.02.11.015-0
	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	
452	Determinação de AnticorposAntiplaquetários	02.02.12.001-5
453	Determinação Direta Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3
454	Fenotipagem de Sistema RH - HR	02.02.12.003-1
455	Identificação de AnticorposSéricos Irregulares C/ Painel de Hemácias	02.02.12.004-0
456	Pesquisa de Anticorpos Irregulares Pelo Metodo de Eluição	02.02.12.005-8
457	Pesquisa de AnticorposSéricos Irregulares 37C°	02.02.12.006-6
458	Pesquisa de AnticorposSéricos Irregulares a Frio	02.02.12.007-4
459	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2
460	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0
461	Titulação de Anticorpos AntiA e/ou Anti B	02.02.12.010-4
	EXAMES AUSENTES NA TABELA SUS	
462	Ckmb Massa	
463	Vitamina C	
464	D-Dimero	
465	Selênio	
466	Zinco	
467	Anticorpos Toxoplasma GondII IGG(Avidez)	
468	Troponina Quantitativa	
	BIÓPSIAS	
469	Exame Anatomo - patológico do Colo Uterino - Peça Cirurgica	02.03.02.002-2
470	Exame Anatomo - patológicoPara Congelamento /Parafina (Exceto Colo	02.03.02.003-0
471	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	02.03.02.006-5
472	Exame Anatomopatológico de Mama - Peça Cirurgica	02.03.02.007-3
473	Exame Anatomo – Patológico do Colo Uterino – Biópsia	02.03.02.008-1

3.2 As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O critério adotado para julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2 Será contratado, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3 Será contratado, apenas, a empresa que apresentar certidões ou certificados que atestem a qualificação profissional exigida, emitida por Instituição de Ensino reconhecida.

4.3.1 Serão exigidas as seguintes documentações:

4.3.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.3.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5 DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivan Domingos Silvestre, o qual será responsável por determinar e avaliar a atuação da CONTRATADA.

5.2 Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

a) Emitir Ordens de Fornecimento;

b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

5.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

6.3 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do equipamento, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.8 Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

7

7.1 Será responsabilidade da contratada a coleta do material para a realização dos exames, incluindo quando a coleta ocorrer no Distrito de São João do Sobrado;

7.2 Será responsabilidade da contratada fornecer os materiais utilizados para coleta e realização dos exames;

7.3 Será responsabilidade e da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDE C 302/05 e 306/04- ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

7.4 A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

7.4.1 **Exames eletivos de Patologia Clínica:** no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

7.4.2 **Exames solicitados no Hospital Municipal de Pinheiros:** 04 (quatro) horas para os exames de rotina e no máximo 02 (de uas) horas para os exames solicitados em caráter de urgência e emergência, respeitando o tempo de realização e leitura de alguns exames. Especificamente os exames de BAAR e VDRL deverão ser entregues em até 12h. Ressalta-se que as solicitações realizadas no Hospital Municipal incluem o período noturno, feriados e finais de semana;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.3 **Exames que exigem maior complexidade e para execução:** 08 (oito) dias;

7.5 **Anatomia Patológica e Citopatologia:** no máximo, em 10 (de dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

7.6 **A contratada deve obrigatoriamente estar instalada no município, dentro do perímetro urbano, 01 sede com posto de coleta para executar os serviços de coleta e análise laboratorial constantes neste edital, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.**

7.7 **A contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares e/ou de planos de saúde, sendo o local amplo, arejado, climatizado, com banheiros, com acessibilidade, cadeiras e/ou longarinas para os pacientes suficiente para que tenham atendimento adequado;**

7.14 **A contratada deverá assegurar atendimento prioritário para os casos previstos em lei, conforme a legislação vigente, proporcionando a estas acomodações adequada enquanto aguarda o atendimento;**

7.15 Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de **urgência** e as requisições deverão estar sinalizadas como URGENTE, coleta imediata, cumprindo um prazo de 02 (de duas) horas para entrega dos resultados (laudo);

7.16 A contratada deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo, 05 (cinco) anos, em prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

7.17 A contratada deverá apresentar, mensalmente, em três vias, relatório dos serviços executados: planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados. Uma via do relatório será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde e com o responsável pela fiscalização dos serviços e, uma com a empresa;

7.18 **O laboratório contratado deverá ter a disponibilidade e para coleta de material**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

biólogico no Hospital Municipal de Pinheiros, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, para realização dos exames constantes no anexo A;

7.19 Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido para empresa certificada pela ANVISA;

7.20 A empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como a integração com o sistema de gestão de saúde e utilizado pelo município de Pinheiros/ES. Nesse sentido, faz-se necessário, realizara integração entre as duas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro da Secretaria Municipal de Saúde;

7.21 Todos os dados originados a partir de sistemas de terceirizadas contratadas serão de propriedade da Prefeitura, mesmo em banco de dados criados por outras empresas, desde que contenham informações pertinentes aos serviços ora contratados pelo município de Pinheiros/ES de acordo com o layout de dados a ser fornecido.

7.22 A credenciada deverá apresentar os seguintes relatórios epidemiológicos à Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica:

7.22.1 Casos positivos de Esquistossomose – mensal

7.22.2 Casos positivos de hepatite B: HBsAg/anti-HBc total – mensal;

7.22.3 Casos positivos de Hepatites C: anti-HCV – mensal;

7.22.4 Casos positivos de Hepatite A: IGM para Hepatite A – mensal

7.22.5 VDE RL positivos – mensal

7.22.6 VDE RL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – semanal;

7.22.7 FTA-Abs positivos – mensal;

7.22.8 FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos, separadamente – semanal;

7.22.9 Casos positivos de HIV – mensal em casos de gestantes – semanal;

7.22.10 IGM de rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

7.23 Frisa-se que a coleta de material biológico no Distrito de São João do Sobrado deverá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser realizada pela empresa contratada, minimamente, uma vez por semana, sendo o deslocamento de responsabilidade da contratada;

7.24 Os laudos dos exames de hemograma completo deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, Determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

7.25 É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI aos funcionários durante a coleta de exames no Hospital;

7.26 A contratada deverá garantir transporte adequado dos materiais biológicos quando processados em outro estabelecimento;

7.27 É responsabilidade da contratada o fornecimento de e insumos para coleta de exames dos pacientes hospitalizados;

7.28 As atualizações da tabela SUS deverão ser contemplados durante o período de contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

8.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

8.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução de a contratação;

8.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias;

8.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

8.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

8.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pelo microempreendedor individual contratado **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 de a Lei nº 14.133, de e 2021, quais seja:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (de ez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “de ” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade e para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 7.1 a 7.9.1, deste Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adejudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

10 DE O PAGAMENTO

10.1 O pagamento será de **forma parcelada**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade e fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de e conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

10.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = $VF * 0,33/100 * NDE$

Onde e:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

NDE = Número de dias em atraso.

10.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto de everá ser comunicade o à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

10.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

11 DO REAJUSTAMENTO

11.1 É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M, IPCA ou INPC.

11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 25 e 92, da Lei 14.133/2021.

11.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à SECRETARIA DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

MANUT. E REVIT. DE ASSIST. MÉDICA , HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS C. REC. PAB.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000061 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DO HOSPITAL DE PINHEIROS0000115

- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

15000001500000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E

13 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Secretária Municipal de Saúde, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br .



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 0266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

AO SETOR DE LICITAÇÃO A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024**, e apresentamos-lhes nossa proposta para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Exames Laboratoriais, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

MODELO:

Lote 01	Descrição	%
	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Exames Laboratoriais	

- O valor percentual global da proposta é de **(xxxx) %**

O prazo de validade e da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

-

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome: CPF: IDE :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ende :Tel.:

E-mail:

Dados Bancários; **Banco Code . Ag.CC.**

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDE EREÇO :

Tel.:E-mail.....

Local de ata

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2024 PROCESSO nº 0266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS** com sede no(a) xx, s/nº - xxxxxxxx, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de e Identidade nº, expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE 01	Descrição	%
	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Exames Laboratoriais	

O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.278.441,00 (xxxxxx).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA**

MANUT. E REVIT. DE ASSIST. MÉDICA , HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS

E

ODONTOLÓGICOS C. REC. PAB.

000061 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DO HOSPITAL DE PINHEIROS0000115
- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

15000001500000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE E EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A prestação dos serviços/fornecimentos descritos no objeto deste certame DEVERÃO ser executados, exclusiva e inescusavelmente em perímetro urbano da sede do Município de Pinheiros, devendo o licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, comprovar dispor de um posto de coleta para executar os serviços de coleta e análise laboratorial constantes neste edital. Com local amplo, arejado, climatizado, com banheiros, com acessibilidade, cadeiras e/ou longarinas para os pacientes suficiente para que tenham atendimento adequado, sendo este um espaço físico em tamanho e estrutura condizente com o serviço a ser prestado, sob pena de desclassificação, ocasião em que, será automaticamente convocado o classificado subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Declaração de inidoneidade e para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima de ata de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de e 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.3.3 Indenizações e multas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato pode em ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de e 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XX de..XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade e nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada no endereço __, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade e nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade e assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador Cargo do responsável / procurador Nº do documento de identidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade e no e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de ____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)